

Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" do CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM

A documentação contábil do CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM mantém em boa ordem a documentação contábil.

#### **NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a ITG 2002.

##### ***a – Ativo Circulante***

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

##### ***b – Ativo não Circulante - Imobilizado***

É avaliado ao custo deduzido da respectiva depreciação, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. O saldo residual do item substituído é baixado.

Demais reparos e manutenção são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos.

##### ***c – Passivos Circulante e não Circulante***

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

##### ***d – Apuração de Resultado***

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

##### ***e – Recursos com Restrição***

As contas identificadas como *Recursos com Restrição*, são valores recebidos e a receber, à realizar no corrente exercício ou no seguinte e gastos incorridos no exercício (Receitas e Despesas) oriundos de contratos firmados com órgão públicos, e são assim identificados (Recurso com Restrição), pois a realização desses valores precisa respeitar as condições contidas nos contratos firmados com o poder público e ainda por força da Resolução do CFC nº 1.409/12.

#### **NOTA 5 - BALANÇO PATRIMONIAL**

##### **NOTA 5.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

As contas correntes dedicadas à manutenção de recursos de verbas governamentais são rubricadas como “com restrição”. As demais contas correntes são rubricadas como “sem restrição”.

	2020	2019
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Caixa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Caixa	0,00	0,00
<b>Bancos com Restrição</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Banco do Brasil - Conta 101422	0,00	0,00
Banco do Brasil - Conta 102026	0,00	0,00

#### NOTA 5.2 – APLICAÇÕES

Esta conta refere-se às aplicações financeiros em Fundo de Investimento de Liquidez Imediata, Certificados de Depósitos Bancários e Títulos de Capitalização de curto prazo, além dos Títulos de Capitalização de longo prazo. As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

As aplicações dedicadas à manutenção de recursos de verbas governamentais são rubricadas como “com restrição”. As demais aplicações são rubricadas como “sem restrição”.

O saldo da conta contempla os valores aplicados mensurados pelo custo amortizado e pela taxa efetiva de jutos anual conforme apresentado a seguir:

	2020	2019
<b>Aplicação</b>	<b>39,25</b>	<b>0,00</b>
<b>Com Restrição</b>	<b>39,25</b>	<b>0,00</b>
Curto Prazo - conta 101422	0,00	0,00
Curto Prazo - conta 102026	39,25	0,00

#### NOTA 5.3 – TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

Esta conta refere-se a créditos a receber vencidos ou vincendos decorrentes das atividades da organização.

São apresentadas a seguir o detalhamento das contas a receber no curto e no longo prazo:

### NOTA 5.3.1 – CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS GOVERNAMENTAIS

Esta conta refere-se a valores a receber decorrentes de contratos de convênios, subvenções ou parcerias com órgãos públicos.

	2020	2019
<b>Convênios, Subvenções e Parcerias</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
Pref. Mun. de Votorantim - Secretaria da Educação	0,00	130.000,00
Pref. Mun. de Votorantim - Secretaria da Cultura	0,00	120.000,00

### NOTA 6 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

#### 6.1- IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas nesta nota e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

<u>Item</u>	<u>Custo</u>	<u>Depreciação</u>	<u>Vi. Líquido</u>
Instrumentos	219.210,79	(167.824,77)	51.386,02
Instrumentos - Ponto de Cultura	24.000,00	(5.000,00)	19.000,00
<b>Total</b>	<b>243.210,79</b>	<b>(172.824,77)</b>	<b>70.386,02</b>

A mutação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2020

<u>Rubrica Contábil</u>	<u>Saldo Final - 2019</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>Saldo Final - 2020</u>
Instrumentos	219.210,79	0,00	0,00	219.210,79
Instrumentos - Ponto de Cultura	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
<b>Total</b>	<b>243.210,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>243.210,79</b>



As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

<u>Item</u>	<u>Taxa Anual de Depreciação</u>
Instrumentos Musicais	10%

**NOTA 6.2 – BENS EM COMODATO ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**NOTA 6.2.1 – BENS EM COMODATO**

É registrado nesta conta o empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes. Possui contrapartida no passivo.

	2020	2019
<b>Bens Cedidos em Comodato</b>	-	<b>50.043,18</b>
Secretaria da Educação de Votorantim (Depreciação)	-	55.850,00 (5.806,82)

**NOTA 6.2.2 – DEVOLUÇÃO DE BENS EM COMODATO**

Em virtude do término do contrato com a Prefeitura do Município de Votorantim, no corrente ano, a organização, obedecendo ao protocolo pré estabelecido no contrato em pauta devolveu, em 14.10.2020, os seguintes itens para a Secretaria da Educação:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NF - Nº	EMIÇÃO DA NOTA	FORNECEDOR
ATABAQUE CAPTAIN TIMBA VERNIZ CROMADO PELE DE COURO	20	280,00	5.600,00	DANFE 8	20/09/2018	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
CONTRA SURDO WERIL	3	200,00	600,00	DANFE 12	22/09/2018	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
SURDO MEDIO WERIL	3	150,00	450,00	DANFE 12	22/09/2018	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
ATABAQUE CAPTAIN TIMBA VERNIZ COM BAQUETA E TALABARTE	20	280,00	5.600,00	DANFE 13	24/10/2018	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
ATABAQUE CAPTAIN TIMBA VERNIZ COM BAQUETA E TALABARTE	20	280,00	5.600,00	DANFE 21	28/11/2018	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
ATABAQUE CAPTAIN TIMBA VERNIZ COM BAQUETA E TALABARTE	20	280,00	5.600,00	DANFE 30	17/12/2018	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
LIRA 25 TECLAS P0160 JUVENIL	7	800,00	5.600,00	DANFE 38	24/01/2019	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
LIRA 25 TECLAS P0160 JUVENIL	15	800,00	12.000,00	DANFE 48	27/02/2019	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME

LIRA 25 TECLAS P0160 JUVENIL	10	800,00	8.000,00	DANFE 47	27/02/2019	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
BAQUETAS	30	15,00	450,00	DANFE 55	29/03/2019	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
LIRA 25 TECLAS P0160 JUVENIL	7	800,00	5.600,00	DANFE 55	29/03/2019	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
TALABARTES	30	25,00	750,00	DANFE 55	29/03/2019	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
LIRA 25 TECLAS P0160 JUVENIL	10	800,00	8.000,00	DANFE 126	26/06/2020	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
ATABAQUE CAPTAIN TIMBA VERNIZ	20	280,00	5.600,00	DANFE 127	26/06/2020	MAGNA LUCIA SCHOBA LIMA - ME
UNIFORMES DE GALA (COMPLETO)	55	99,90	5.494,50	DANFE 19	23/06/2020	FABIELLEN PEREIRA ANTUNES VIEIRA
UNIFORMES DE GALA (COMPLETO)	45	99,90	4.495,50	DANFE 20	24/06/2010	FABIELLEN PEREIRA ANTUNES VIEIRA
CAMISETAS	60	12,00	720,00	DANFE 20	24/06/2010	FABIELLEN PEREIRA ANTUNES VIEIRA
UNIFORMES - BECAS DE CORAL	70	45,00	3.150,00	DANFE 91	29/09/2020	EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA
PALA DE CORAL	1	22,81	22,81	DANFE 91	29/09/2020	EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA
<b>TOTAL</b>			<b>83.332,81</b>			

#### NOTA 7 – PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

**Provisões:** Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

**Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

#### NOTA 7.1 – CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS GOVERNAMENTAIS A REALIZAR

São registradas nessa conta os valores recebidos a título de convênios, subvenções e parcerias que ainda não tiveram contas prestadas ou aprovadas pelo poder público.

Enquanto, não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida do convênio, subvenção ou termo de parceria registrados no ativo devem ser registrados em conta específica do passivo.

	2020	2019
<b>Convênios, Subvenções e Parcerias</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
Pref. Mun. de Votorantim - Secretaria da Educação	0,00	130.000,00
Pref. Mun. de Votorantim - Secretaria da Cultura	0,00	120.000,00

#### NOTA 7.2 – CONTAS A PAGAR

São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	2020	2019
<b>Contas a Pagar</b>	<b>0,00</b>	<b>305,00</b>
Delta Contabilidade	0,00	305,00

#### NOTA 8 -PASSIVO DIFERIDO

São registradas nessa conta contábil a depreciação de bens adquiridos através de convênio ou termo de parceria com o poder público.

	2020	2019
<b>Passivo Diferido</b>	<b>45.107,33</b>	<b>102.775,43</b>
Passivo Diferido - Social	26.107,33	31.332,25
Passivo Diferido - Educação	0,00	50.043,18
Passivo Diferido - Ponto de Cultura	19.000,00	21.400,00

#### NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

#### NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O déficit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

#### NOTA 11 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)



A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e ou bonificações concedidos ao tomador de serviços e outras deduções similares.

As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão em seu Estatuto Social, e para que o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM faça jus a Imunidade e/ou Isenção Tributária sobre essas atividades, conforme estabelecido no artigo 14 do Código Tributário Nacional, artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os requisitos abaixo:

- 1) As atividades sustentáveis (meios) possuem previsão estatutária;
- 2) O Estatuto Social indica que os recursos (superávits) obtidos por essas receitas são revertidos (para atendimento) de suas atividades fins (objetivos sociais);
- 3) A Demonstração do Resultado do Exercício do CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM demonstrou que as atividades sustentáveis são superavitárias, ou seja, geram recursos para a manutenção das atividades fins (objetivos sociais).

#### **NOTA 12- DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS**

Eventualmente o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM recebe doações e/ou contribuições voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social,

As doações sejam em bens, numerário ou serviços voluntários são registrados conforme demonstrativo em abaixo:

	2020	2019
<b>Doações</b>	<b>4.245,70</b>	<b>4.245,67</b>
Doações	4.245,70	4.245,67

#### **NOTA 13 – CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS GOVERNAMENTAIS - Resolução CFC No. 1.305/10 (NBC TG 07)**

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social do CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização das receitas recebidas de órgãos governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM no decorrer do período recebeu e realizou os seguintes valores do Poder Público Federal, Estadual e Municipal:

Secretaria da Educação	Saldo em 31/12/2020	Fonte de Recurso		
		Municipal	Estadual	Federal
Valor Recebido	55.333,33	55.333,33	0,00	0,00
Valor Realizado	55.333,33	55.333,33	0,00	0,00
Valor a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00

#### **NOTA 14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

De acordo com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o governo responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. Periodicamente, o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização

#### **NOTA 15 – RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS**

**NOTA 15.1 - Receitas Financeiras:** Compõem-se da apropriação das receitas auferidas pela aplicação de recursos no mercado financeiro, atualização monetária dos depósitos judiciais, receitas por recebimento em atraso e descontos obtidos.

**NOTA 15.2 - Despesas Financeiras:** São registradas neste grupo as despesas decorrentes de aplicações financeiras, de descontos concedidos, de encargos decorrentes de pagamentos em atraso, de impostos e contribuições devidos sobre as aplicações financeiras.

#### **NOTA 16 – DESPESAS OPERACIONAIS**

As despesas são reconhecidas pelo regime de competências e segregadas por área de atuação.

#### **NOTA 17 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido tem sua previsão no artigo 186, parágrafo 2º da Lei 6.404/1976.

Nessa peça estão demonstradas todas as contas do Patrimônio Líquido.

#### **NOTA 18 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

A Demonstração do Resultado Abrangente tem sua previsão na Resolução CFC 1185/09 e CPC 26.



#### **NOTA 19 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)**

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM optou foi o INDIRETO.

As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contábeis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Empréstimos

#### **NOTA 20 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

#### **NOTA 21 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

#### **NOTA 22 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE**

O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º. do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

#### **NOTA 23 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM e seu

cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

#### **NOTA 24 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

#### **NOTA 25 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO**

O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

#### **NOTA 26 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA**

O CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpre os seguintes requisitos:

##### ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto

- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei No. 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07.

#### OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;



Antonio Silvestre Neto  
CPF 122.590.098-08  
Centro de Iniciação Musical de Votorantim



Silvia Janaina Moral  
CPF 248.831.498-62  
Delta Contabilidade e Assessoria Técnica em Terceiro Setor Ltda